

Com fundamento no artigo 142, inciso VII; artigo 143; e artigo 148-F do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, encaminho para apreciação a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 231/2025, de autoria da Vereadora Paula Calil, que institui o mês “Maio Furta-Cor” no Município de Cuiabá.

Acréscenta o inciso V ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 231/2025, para incluir, no escopo do Maio Furta-Cor, o reconhecimento da vivência das mães atípicas como parte integrante do debate sobre saúde mental materna.

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao artigo 2º da redação original do Projeto de Lei nº 231/2025, com a seguinte redação:

V – Reconhecer, entre as realidades acolhidas pelo Maio Furta-Cor, a vivência das mães atípicas, que enfrentam desafios únicos no cuidado de filhos com deficiência, doenças raras ou condições do neurodesenvolvimento, considerando os impactos emocionais dessa jornada e promovendo sua inclusão no debate sobre saúde mental materna.

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação, integrando-se ao Projeto de Lei originário em todos os seus efeitos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como finalidade fortalecer o alcance e a representatividade do Projeto de Lei nº 231/2025, que institui o mês “Maio Furta-Cor” no Município de Cuiabá, ao incluir expressamente as mães atípicas no escopo das ações voltadas à saúde mental materna.

Mães atípicas são aquelas que vivenciam uma maternidade permeada por desafios singulares, como o cuidado diário de filhos com deficiência, doenças raras ou condições do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Estas mulheres enfrentam níveis elevados de sobrecarga, solidão e invisibilidade, o que as torna ainda mais suscetíveis a quadros de depressão, ansiedade e sofrimento psíquico.

Diferentemente de outras proposições legislativas em tramitação, como a que institui a Semana da Maternidade Atípica, esta emenda não cria novas datas ou programas. Seu intuito é **somar** ao Maio Furta-Cor, ampliando sua potência simbólica e emocional ao reconhecer vivências que, muitas vezes, são silenciadas.

Enquanto a “Semana da Maternidade Atípica” visa fomentar ações específicas de política pública e conscientização sobre a realidade dessas mulheres, esta emenda aditiva tem natureza simbólica, ao assegurar que suas vivências estejam também representadas no calendário emocional e social que o mês de maio propõe. O Maio Furta-Cor não é apenas um instrumento de ação institucional, mas também de **escuta, empatia e reconhecimento social**. Por isso, é essencial que as mães atípicas estejam nomeadas e visibilizadas neste contexto.

O Maio Furta-Cor nasceu para valorizar todas as formas de maternar, com empatia, acolhimento e escuta. Incluir as mães atípicas nesse contexto é reafirmar que nenhuma experiência materna pode ser invisibilizada quando se fala em saúde mental.

Trata-se de um gesto de justiça simbólica, de sensibilidade social e de coerência com os objetivos do projeto original. Por



isso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda aditiva.

